



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



LEI COMPLEMENTAR N.º98, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.013.

"Dispõe sobre a regulamentação do artigo 36, da Lei Complementar n.º023, de 12 de julho de 2007, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, quanto ao piso salarial dos integrantes do Quadro do magistério, que especifica."

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º. Fica definido pela presente Lei Complementar o piso salarial ou o salário base dos integrantes do Quadro do Magistério do município de Santa Cruz da Esperança, que passam a obedecer os novos valores de escala de referências salariais e seus níveis, constantes do Anexo I da presente Lei Complementar.

Parágrafo Único. As referências salariais com identificação em numerais romanos ficam renomeadas nos termos do Anexo I (Tabela de renomeação de referências), cancelando-se, por conseguinte, a identificação anterior.

Artigo 2º. Em razão do disposto acima, ficam criadas as tabelas de escala de referências salariais e seus níveis, constante do Anexo I, desta Lei Complementar, servindo como correção salarial aos integrantes do Quadro do Magistério, pelas perdas dos últimos exercícios.

Artigo 3º. Ficam mantidas todas as demais disposições contidas na Lei Complementar n.º 023, de 12 de julho de 2.002 em suas posteriores alterações e nas demais leis municipais, no que não contrariar a presente Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



Artigo 4º. As despesas com a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança/SP, 19 de setembro de 2013.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal, nos
termos da Lei Orgânica na data supra.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA DE HORAS AULAS

DENOMINAÇÃO	VALOR DA HORA EM R\$
PEB I	9,00
PEB II	9,50

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL DO PISO SALARIAL OU DO SALÁRIO BASE DOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E SUA RENOMEAÇÃO

DENOMINAÇÃO	Referência Anterior	Referência Atual	Valor em Reais
Coordenador Pedagógico	XII – A	J	R\$1.610,33
Diretor de Escola	XIV – A	K	R\$1.892,39
Professor de Pré-Escola	IX	L	R\$1.300,00
Professor de Educação Infantil da Creche	IX	M	R\$1.300,00